66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 01-08-2011
PRESIDENTE

FL. Nº 11
PROC. Nº 159/11

LEI nº 3.903 - DE 07 DE JULHO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recurso financeiro à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena - APAE, financiada com recursos recebidos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dracena, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), durante o exercício de 2011.

§ Único – A transferência financeira onerará a funcional programática 02.13.02.08.244.0300.2.065, categoria econômica 3.3.50.43 e ficha local 305.

Art. 2º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

§ Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 07 de julho de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda

Câmara Municipal de Dracena - Fls.: 11 15/08/2011 10:06 0006696